

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

**RESOLUÇÃO N° 049/2014.**

**EMENTA:** Concede Biênio à Servidor Efetivo, nos termos do Artigo 132, da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de Maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidos pelo Artigo 57, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.757/2001, de 30 de Outubro de 2001, que cria o referido Instituto e a Lei Municipal de nº 2.298, de 13 de agosto de 2010, que cria os cargos que compõe o quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Servidor Público Efetivo, Senhor ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Lotado neste Instituto no Cargo de Advogado, uma gratificação adicional de 3% sobre seus vencimentos a título de biênio, conforme regulamentado no Artigo 132, da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de Maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município.

**Art. 2º** - A gratificação adicional a que se refere o artigo 1º, será incorporada aos vencimentos do mesmo, a partir de 09/08/2014.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TIBAGI, em 11 de Agosto de 2014.

**JOVANIR ANTONIO LOPES**  
Diretor-Presidente

**DECRETO N° 394.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005, e,  
Considerando os termos da solicitação do Memorando nº 099/2014, datado de 14 de agosto de 2014, exarada pela Chefia de Gabinete,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Revogar o Decreto Municipal nº 382, datado de 30/07/2014.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio do Diamante, aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal